

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO



Associações Regionais

Aprovado pelas Associações Regionais em Fevereiro de 2013





AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 1º

(Generalidades)

1. O Campeonato Regional por Clubes inicia-se na organização competitiva local (Ilha), tendo a um nível mais elevado o encontro entre representantes de diversas ilhas (inter-ilhas).

2. No Início de cada época os Clubes inscreverão as respetivas equipas e dirigentes na Federação Portuguesa de Voleibol através da sua Associação.

3. Considera-se praticante qualquer indivíduo que junto da Federação Portuguesa de Voleibol esteja devidamente inscrito e qualificado para a prática do Voleibol como representante de um Clube.

4. A inscrição dos atletas, treinadores e dirigentes será obrigatoriamente efetuada através da respetiva Associação.

5. Até 31 de Dezembro as Associações Regionais têm de confirmar a sua participação por escalão e categoria, junto da Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

5.1 Em caso de incumprimento desta disposição a Associação prevaricadora será sancionada com uma multa de 300,00 Euros por escalão e categoria.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

6. Até 15 dias antes de cada 2.^a fase as Associações deverão informar a Associação Gestora do Quadro Competitivo, por escrito, o Clube seu representante.

6.1 Se um Clube, após ter sido indicado pela respetiva Associação como seu representante ao Campeonato Regional, não participe na prova, fica o mesmo Clube excluído de participar, no ano seguinte, no escalão em que faltou.

7. Atendendo à especificidade dos Campeonatos Regionais no Arquipélago dos Açores, o art. 39º do Regulamento de Provas da FPV não se aplica (Intervalo entre dois jogos), dentro da mesma prova nas 2.^a; 3.^a; 4.^a fases e eventuais jogos de apuramento.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 2º

(Organização das Provas)

1.ª FASE

8. Quadro Prova organizada pela respetiva Associação.
9. Quadro Regulamento de Provas de cada Associação.

2.ª FASE

INICIADOS

10. Quadro competitivo de 12 equipas quando existam 8 Associações com esse escalão/género ou 9 equipas quando esse número for inferior, divididas por 3 Séries (1; 2; e 3);

10.1 Competição concentrada a duas voltas;

10.2 As séries são agrupadas por sorteio, a realizar na reunião das Associações Regionais, excetua-se desta regra as ilhas com mais de um representante que, obrigatoriamente, ficam na mesma série;

10.3 Os fatores para a escolha das Associações a inserir mais que um representante nesta segunda fase, para completar o número de equipas previsto no ponto 10 são: 1º – Maior número de equipas inscritas na primeira fase; 2º - Classificação do Campeonato Regional desse escalão/género da época anterior;

10.4 As séries são organizadas pelas Associações que, em cada



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

reunião anual, se candidatem para o efeito, sendo obrigatório que a Associação com duas ou mais equipas organize a respetiva série;

10.5 O primeiro classificado de cada série apura-se para a fase seguinte;

JUVENIS JUNIORES E SENIORES

11. Organizada pelas Associações que, em cada reunião anual, se candidatem para o efeito.

11.1 Quadro competitivo de 8 ou 6 equipas, divididas por 2 séries (1; e 2);

11.1.1 Caso se candidatem 4 ou menos ilhas ou na Região existam menos de 6 equipas, a prova realiza-se só numa série, em fase concentrada a duas voltas, com quatro equipas.

11.2 Fase concentrada, todos contra todos, a duas voltas, a realizar em quatro (4) dias e organizada em duas séries. No caso de surgirem séries de três (3) equipas serão necessários apenas três (3) dias.

11.3 No caso do quadro competitivo não apresentar o número mínimo de 4, equipas, o quadro será completado por um segundo representante de outra(s) Associação(ões), o mesmo se passará caso haja a possibilidade de alargar o quadro a 8 equipas, desde



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

que não haja mais de duas Associações a participar com mais de dois representantes.

11.3.1 Os fatores para a escolha das Associações a inserir mais que um representante nesta segunda fase são os previstos em 10.3.

11.4 As séries são agrupadas por sorteio a realizar na reunião das Associações Regionais;

11.5 Excetua-se da regra anterior as ilhas com duas equipas, agrupando-se ambas na mesma série;

11.6 O primeiro classificado de cada série de Juvenis apura-se para a fase seguinte.

ORGANIZAÇÃO DAS SÉRIES

12. As séries referidas anteriormente, para os escalões de Juvenis; Juniores e Seniores serão encontrados do seguinte modo: os 1.º e 2.º classificados do ano anterior são cabeças de série, sorteando-se os restantes representantes de ilha.

ACESSO

13. Para cada Clube ter acesso à 2.ª fase do Campeonato Regional,



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

terá de ser indicado como representante da sua Associação.

13.1 Apresentar comprovativo, através de boletins de jogo, da realização de seis jogos nas provas de Ilha.

3ª FASE

INICIADOS

14. Fase concentrada, todos contra todos, a duas voltas, a realizar em três (3) dias. No caso da 2ª fase apenas ter duas séries, o modo de disputa será através da disputa de dois jogos em casa de uma das equipas apuradas.

14.1. O local da realização será definido pela ordem de colocação na série, com o seguinte pressuposto:

– Não repetição do local anterior, exceto quando todas as equipas apuradas para a fase forem de ilhas que já organizaram alguma série da fase anterior.

14.2 O local da realização da 3.ª fase será sorteado na reunião das associações regionais.

14.3. O Campeão Regional representará a Região na respetiva terceira fase Nacional.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

JUVENIS, JUNIORES E SENIORES

15. Têm acesso os 1.os classificados de cada série. Caso se verifique a situação prevista no art.º 11.1.1, classificam-se o 1º e 2º da série única.

15.1 O modo de disputa será através da disputa de dois jogos em casa de uma das equipas apuradas.

15.2 Para efeitos de calendarização desta fase, ao 1º classificado da série 1 é atribuído o n.º 1, ao 1º da série 2 o número 2. Caso se dispute uma série única, será atribuído ao 1º classificado o nº 1 e ao 2º o nº 2.

15.3 O local da realização da 3.ª fase será sorteado na reunião das associações regionais.

15.4 Para a 3.ª fase a Associação relatora será a Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

15.5 O Campeão Regional representará a Região na respetiva terceira fase Nacional.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 3º

ASSOCIAÇÃO GESTORA DO QUADRO COMPETITIVO (Competências e Responsabilidades)

16. Divulgação dos calendários de prova de todas as fases e todas as jornadas;

16.1 Enviar às Associações participantes até cinco dias antes do início da Prova o respetivo calendário;

16.2 Garantir a concretização dos calendários;

16.3 Concentração da listagem dos atletas que participem nos Campeonatos Regionais, que as fará chegar às Associações com equipas participantes na competição e as colocará à disposição do Delegado Técnico em cada uma das provas.

16.4 Nomear os Delegados Técnicos para todas as 2.as , 3.as e 4.as fases, de acordo com um Quadro de Delegados Regionais a indicar pelas Associações, no início da cada época desportiva;

16.5 Homologar resultados e classificações quando os mesmos tenham ficado condicionados à verificação da regular inscrição de um agente, a ser feita pela respetiva Associação num prazo máximo de dois dias úteis após o final dessa fase ou jornada;

16.6 Enviar à DRD e FPV no prazo de 8 dias após a conclusão da prova a indicação das equipas representantes da Região às fases Nacionais.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

16.7 Publicar, semanalmente, um comunicado com resultados e classificações das diversas Provas.

16.8 Em caso de penalizações monetárias elas reverterão para a Associação Gestora dos Quadros Competitivos.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 4º

JÚRI DE PROVA

(Composição, Competências e Responsabilidades)

17. Composição do “Júri de Prova”:

17.1 O “Júri de Prova” será constituído pelo Delegado Técnico, um dirigente da Associação Organizadora e um elemento da arbitragem;

17.2 As Associações Regionais na sua reunião anual de início da época, indicarão os seus representantes para poderem ser nomeados como Delegados Técnicos;

17.3 Os Delegados Técnicos terão, obrigatoriamente, de estar inscritos na FPV como Dirigentes Associativos.

17.4 A nomeação de cada Delegado Técnico para as provas será da competência da Associação Gestora dos Quadros Competitivos;

17.5 Para cada série de uma fase ou jornada dos Campeonatos Regionais será constituído um “Júri de Prova” tal como previsto no ponto 17.1.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

18. Competências e responsabilidades do “Júri de Prova”:

18.1 Reunir antes do início da competição para preparar tecnicamente a mesma.

18.2 O Delegado Técnico nomeado pela Associação Gestora dos Quadros Competitivos é responsável por assegurar a totalidade dos jogos.

18.3 Elaborar as atas necessárias e um relatório final de cada fase.

18.4 Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e os Regulamentos de Provas, de Disciplina e de Arbitragem da FPV, tomando as necessárias decisões, aplicando sanções ou multas quando tal se justifique.

18.5 Homologar os resultados e classificações da competição, elaborando um comunicado final oficial a enviar à Associação Gestora dos Quadros Competitivos, no prazo de dois dias úteis a seguir à competição.

18.5.1 Na homologação dos resultados excetua-se as situações previstas em 18.5 que deverão constar do comunicado final oficial deste Júri.

18.6 Todos os elementos do Júri de Prova deverão estar inscritos na FPV ou fazer-se acompanhar, obrigatoriamente, por uma credencial da sua Associação nomeando-o como seu representante



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

nessa prova.

18.7 Os elementos do “Júri de Prova” não podem acumular outras funções na mesma prova, com exceção do representante da arbitragem, que também pode ser nomeado para arbitrar os jogos.

19. Obrigações da Associação Organizadora.

19.1 Enviar o Relatório de Prova ou de jornada à Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

20. Responsabilidades da Associação Organizadora.

20.1 Enviar à Associação Gestora dos Quadros Competitivos, até oito dias antes do início da prova, o respetivo calendário.

20.2 Enviar à Associação Gestora dos Quadros Competitivos os originais de todo o processo constituinte da prova, no prazo de dois dias úteis.

20.3 Garantir as condições de funcionamento do “Júri de Prova”.

20.4 Em caso de haver decisões do “Júri de Prova”, relativamente a sanções disciplinares, notificar a Associação do infrator.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

21. Deveres da Associação do Clube participante.

21.1 Comunicar à Associação Gestora do Quadro Competitivo o nome do seu representante e enviar cópias dos boletins de jogo de modo a saber-se do cumprimento do art.º 13.1. do presente Regulamento.

21.2 O incumprimento desta disposição implica a impossibilidade dessa equipa participar na segunda fase dos Campeonatos Regionais.

21.3 Colaborar com a entidade organizadora influenciando o seu representante para uma conduta desportiva correta.

21.4 Zelar pela aceitação imediata das decisões da entidade organizadora ou "Júri de Prova", cumprindo-as e fazendo-as cumprir pelo seu filiado.

21.5 Notificar de acordo com o Regulamento de Disciplina da FPV, os agentes prevaricadores.

21.6 Manter uma listagem atualizada dos seus agentes (por escalão/género, que estejam a participar nos Campeonatos Regionais (atletas, treinadores, delegados de clube, médicos, fisioterapeutas ou massagistas).



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

22. ARBITRAGEM

22.1 A responsabilidade da nomeação dos árbitros para as 2.as, 3.as e 4.as fases será atribuída a uma Associação a indicar na Reunião Anual das Associações.

22.2 A Comissão de Arbitragem, responsável pelas nomeações, compromete-se a comunicar aos árbitros as respetivas nomeações com, pelo menos, oito dias de antecedência.

22.3 Só serão nomeados os árbitros devidamente inscritos na FPV.

22.4 Os árbitros ficam sujeitos ao Regulamento de Arbitragem Regional, ou ao da FPV, no caso de inexistência do primeiro.

23. Deveres dos Clubes Participantes.

23.1 Os Clubes participantes em cada fase ou jornada deverão fazer chegar à reunião de Júri de Prova respetiva, uma listagem dos seus elementos que participarão nos encontros, em modelo a definir pela Associação Gestora dos Quadros Competitivos no início de cada época desportiva.

23.1.1 Esta listagem terá de conter os seguintes elementos: a) Primeiro nome; b) Último nome; c) Número de licença ou de outro documento, regulamentarmente aceite para o efeito. d)



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

Número ou números de Camisola que os jogadores irão utilizar.

23.1.2 A não apresentação desta listagem será sancionada com multa de 100 Euros.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

CAPÍTULO 5º

(Protestos e sanções)

24. Os Clubes apenas podem protestar a validade dos jogos com base nos seguintes fundamentos:

- a) Errada inscrição, qualificação e utilização de jogadores;
- b) Erros técnicos de arbitragem.

25. Momento em que devem ser feitos os protestos:

- a) Os protestos baseados em infrações referentes a errada inscrição, qualificação e utilização de jogadores podem ser apresentados até ao 2.º dia útil após o termo da respetiva jornada ou fase, junto da AGQC.
- b) Os protestos sobre erros técnicos de arbitragem só podem ser feitos durante a marcha do jogo na primeira paragem que se verificar após a ocorrência.

26. Legitimidade:

- a) Só podem protestar a validade do jogo com fundamento na alínea b) do Art.º 24º os Clubes ou Clube nele intervenientes.
- b) Relativamente aos protestos com fundamento na alínea a) do artigo 24º, podem igualmente protestar a validade do jogo quaisquer clubes que beneficiem com a sua anulação.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

27. Alegações confirmativas dos protestos:

- a) Devido aos condicionalismos dos Campeonatos Regionais, nos protestos com fundamento na alínea b) do Art.º 24.º, as alegações confirmativas do mesmo devem ser entregues ao Delegado Técnico ao jogo ou à Associação Organizadora, até 3 (três) horas após o final do jogo.
- c) Se nesse prazo não forem apresentadas as alegações, o protesto não será aceite.
- d) Os Clubes ao participarem nestas provas delegam os seus poderes de representação, para os efeitos da alínea a), no seu dirigente à prova ou, na falta deste, no treinador da sua equipa na competição.

28. Caução:

- a) Aquando da apresentação de qualquer protesto o clube reclamante deve entregar ao Delegado Técnico ao jogo ou à Associação organizadora uma caução de 100,00€, caso contrário, o mesmo não será considerado.
- b) Essa caução ser-lhe-á restituída se o protesto for julgado procedente.
- c) Se qualquer protesto não for confirmado o clube reclamante será punido com a multa de 150,00€.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

29. Aplicação de Sanções e julgamento de protestos.

29.1 Em primeira instância cabe ao Júri de Cada Prova a aplicação de sanções e o julgamento de protestos, exceto os protestos de jogo apresentados nos termos da alínea a) do artigo 24º e situações que ocorram após dissolução do mesmo, caso em que a competência será da AGQC.

29.1.1 A decisão do “Júri de Prova” deverá ser comunicada, por escrito em modelo próprio (em anexo a este Regulamento), ao Clube ao qual pertence o agente, na figura do seu Dirigente para a prova, Treinador da Equipa ou Capitão de Equipa no jogo anterior, o mais rapidamente possível.

29.1.2 Quando o previsto no número anterior não for possível (por ter sido dissolvido o Júri de Prova), a notificação será feita pela Associação do Clube ou agente.

29.2 As decisões do “Júri de Prova” ou da AGQC, proferidas nos termos do artigo 29.1, são passíveis de recurso, nos moldes previstos neste Regulamento ou, nos casos não previstos, nos Regimentos dos Conselhos de Justiça e Disciplina da FPV, para uma Comissão composta por três elementos efetivos e dois suplentes, eleitos na Reunião Anual das Associações.

29.3 Os elementos terão de ser de Associações diferentes.

29.4 As tomadas de decisão desta Comissão obrigam a reuniões



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

presenciais dos três elementos, correndo os custos desta deslocação, numa primeira fase, por conta da Associação à qual cada um pertence.

29.4.1 Na Reunião Anual a verba despendida nas deslocações dos membros da Comissão será dividida por todas as Associações.

29.5 Por motivos de força maior (ou incompatibilidade com um caso em concreto) operar-se-á a substituição de um dos elementos por um dos suplentes.

30. As penas por infração aos Regulamentos de Provas e Interno da FPV são aplicadas administrativamente (exemplo: multa por não apresentação de licença Federativa), revertendo estas para a Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

30.1 A Comunicação destas sanções será feita através do comunicado oficial da Associação Gestora dos Quadros Competitivos a enviar a todas as Associações, baseado no relatório de Prova e Boletim do jogo.

30.2 As verbas referentes às cauções, no caso de não terem de ser devolvidas, reverterão para a Associação Gestora dos Quadros Competitivos.

30.3 Todas as decisões do “Júri de Prova” sobre aplicação de



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

sanções e julgamento de protestos serão comunicadas aos Clubes interessados e à Associação Organizadora, por escrito, até à realização do jogo seguinte da equipa ou atleta prevaricador.

31. Processos Disciplinares

31.1 Nos casos previstos no Regulamento de Disciplina da FPV, deve o Júri de Prova ordenar a instauração de Processo Disciplinar que, atendendo aos condicionalismos dos Campeonatos Regionais, seguem as regras especiais constantes no presente Regulamento.

31.1.1 Se a situação for posterior à dissolução do Júri de Prova, será a AGQC a ordenar a instauração do Processo Disciplinar e a nomear um instrutor.

31.1.2 Nos casos previstos no número anterior as eventuais despesas com o processo serão da responsabilidade da AGQC.

31.2 O instrutor do processo será sempre o Delegado Técnico nomeado para a prova, exceto quando este seja um dos envolvidos nos acontecimentos que deram origem ao processo, caso em que a competência recairá sobre o Dirigente Associativo do Júri de Prova. O Processo Disciplinar é de investigação sumária, devendo recusar-se o que for impertinente, inútil e dilatatório e ordenar-se o que for necessário para a instrução.

31.2.1 O instrutor deverá sempre ouvir o infrator, sob pena



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

de nulidade do processo.

31.2.2 Todavia, se o infrator, devidamente convocado, não comparecer, seguirá o processo sem a sua audição.

31.2.3 Na fase de instrução o número de testemunhas é ilimitado, mas o instrutor pode indeferir o pedido de inquirição de novas testemunhas, quando julgue suficiente a prova produzida, ou quando entender que este pedido se afigura meramente dilatatório.

31.3 Aquando da reunião em que é ordenada a abertura de Processo Disciplinar pode o Júri de Prova suspender preventivamente o infrator, se houver indícios que ele está incurso em falta disciplinar muito grave e essa medida for imposta pela ética desportiva ou pela necessidade de facilitar o apuramento das responsabilidades.

31.3.1 Na pena a aplicar será sempre tomada em consideração a suspensão preventiva imposta.

31.4 A instrução do processo não poderá exceder o prazo de 24 horas após a reunião do Júri de Prova que ordenou a abertura do processo.

31.5 Até ao final das 24 horas previstas no ponto 33.4, deverá o instrutor elaborar relatório em que propõe o arquivamento do processo ou, se entender que existem indícios suficientes da prática



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

da infração, deduzir acusação contra o infrator, articulando com possível e necessária discriminação, as faltas que reputar averiguadas, com referência aos preceitos regulamentares infringidos.

31.5.1 A acusação será, obrigatoriamente, notificada ao infrator, no modelo anexo a este Regulamento, apenas com a assinatura do instrutor.

31.5.2 Caso não seja possível notificar, diretamente, o infrator, essa notificação poderá ser feita através do Dirigente do seu Clube para a prova, Treinador da Equipa ou Capitão de Equipa no jogo anterior, o mais rapidamente possível.

31.6 No prazo de 12 horas a contar da notificação da acusação, o infrator poderá responder à acusação, apresentando a sua defesa por escrito e oferecendo a prova documental ou testemunhal que entender necessária e, querendo, examinar ou fazer examinar o processo por um Diretor credenciado para o efeito, que se poderá fazer acompanhar por duas pessoas.

31.7 O infrator não poderá apresentar mais de duas testemunhas.

31.8 A defesa do infrator deverá ser clara e concisa e não será junta ao processo se contiver expressões desrespeitosas.

31.9 Junta aos autos a defesa do infrator, o instrutor procederá à inquirição das testemunhas indicadas, ordenando depois a



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

conclusão do processo.

31.10 A falta de apresentação de resposta à acusação no prazo indicado em 31.6., determina a imediata conclusão do processo.

31.11 Concluído o processo, o instrutor elaborará o relatório e convocará uma reunião do “Júri de Prova”, no prazo de 3 horas, para conclusão e decisão do mesmo.

31.11.1 Caso o prazo mencionado no número anterior termine após a dissolução do “Júri da Prova”, o relatório será enviado para a AGQC, a quem competirá a decisão.

31.12 O relatório do instrutor deverá referir a existência material dos factos, sua qualificação e gravidade e conter proposta concreta da pena aplicável ou de que os autos se arquivem por improcedência da acusação.

31.13 O prazo referido no ponto 31.11 pode ser prorrogado pelo “Júri de Prova” ou pela AGQC quando a complexidade do processo o justifique.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ENCONTRO REGIONAL DE MINIS

32. As Associações de Voleibol e de Desportos com Prática da Modalidade acordaram entre si e com a DRD promover, anualmente, um Encontro Regional de Minis, cujo financiamento será custeado pelas Associações dos Açores e DRD.

33. Para este Encontro cada Associação fará deslocar um mínimo de 16 (dezasseis) atletas, 8 masculinos e 8 femininos, e um máximo de 18 (nove de cada sexo), e 2 adultos por cada equipa, sendo estes preferencialmente Técnicos.

33.1 A representação de cada uma das Associações far-se-á, obrigatoriamente, por Clubes.

33.2 A Associação organizadora poderá participar com duas equipas por género.

34. O Encontro realizar-se-á na Sexta, Sábado e Domingo, salvo outro acordo entre as Associações.

35. Aplica-se o Regulamento da FPV para o respetivo escalão na vertente de 4X4.

DISPOSIÇÕES FINAIS

36. O presente Regulamento entra em vigor na época 2012/2013.

fevereiro de 2013



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ANEXO I

REGULAMENTO DAS ZONAS AÇORES

II DIVISÕES FEMININA E MASCULINA

1. Sistema da competição

1.1 A competição será disputada por seis equipas, no sistema de todos contra todos a quatro voltas (20 jornadas), com jornadas duplas a realizar em dois dias consecutivos (Sexta – Sábado ou Sábado – Domingo).

1.2 O primeiro classificado da Zona Açores será o representante da Região Autónoma dos Açores na 3ª fase do respetivo Campeonato Nacional.

1.3 O último classificado da Zona Açores descerá à III Divisão Nacional.

1.4 As equipas representantes da Região Autónoma dos Açores à 3ª fase dos Campeonatos Nacionais da III divisão ascenderão às Zonas Açores.

1.4.1 Quando o representante dos Açores à 3ª fase dos Campeonatos Nacionais da III divisão, for de um clube com a sua equipa B, ascenderá à Zona Açores o vice-campeão regional.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

1.5 Em caso de despromoção de uma equipa da divisão superior o penúltimo classificado da Zona Açores será, de igual forma, despromovido para a divisão inferior.

1.6 No caso do primeiro classificado da Zona Açores garantir a subida à divisão superior, o 2º classificado do Campeonato Regional dos Açores ascenderá à Zona Açores.

1.7 No caso de ocorrer a desistência de um Clube, a sua substituição será feita pela equipa melhor classificada que iria descer de divisão.

1.8 Em caso de outras desistências, a substituição será feita respeitando a classificação do Campeonato Regional da época anterior.

2. Arbitragem

2.1 Por delegação do Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Voleibol, a gestão do processo de arbitragem caberá à Comissão de Arbitragem da Associação escolhida, anualmente, pelas Associações dos Açores.

2.2 Em relação aos pagamentos das taxas de arbitragem, as mesmas serão liquidadas pelos Clubes, diretamente à Associação Gestora dos Quadros Competitivos, nos moldes em que foram feitos na época 2007/2008, não implicando qualquer pagamento direto aos árbitros.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

3. Data e Hora oficiais dos Jogos

3.1 Face à especificidade das ligações aéreas/marítimas na Região Autónoma dos Açores, as datas e horas oficiais dos encontros ficarão sujeitas às seguintes condicionantes:

3.2 Jornadas à sexta e sábado – jogos sexta-feira à noite (entre as 19 e as 21:30 horas) e sábado de manhã (entre as 9:00 e as 12:00horas);

3.3 Jornadas ao sábado e domingo – jogos sábado à noite (entre as 19 e as 21:30 horas) e domingo de manhã (entre as 9:00 e as 12:00horas);

3.4 Pelos motivos mencionados em 3.1 e na falta de acordo dos intervenientes, a AGQC poderá impor um horário para a realização do(s) encontro(s).



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ANEXO II

REGULAMENTO DE APURAMENTO DO REPRESENTANTE DOS AÇORES AOS 1/4 DE FINAL DA TAÇA DE PORTUGAL

- 1 – Este Regulamento aplica-se, quer à Taça de Portugal masculina, quer à feminina.
- 2 – Todas as equipas das divisões fechadas, à exceção das equipas das Zonas Açores, terão de participar neste apuramento (de acordo com o Regulamento de Provas da FPV).
- 3 – Caso exista apenas uma equipa nas condições mencionadas no número anterior, essa equipa será a representante açoriana.
- 4 – Caso existam duas ou mais equipas, o apuramento será feito através da disputa de tantos jogos eliminatórios quanto os necessários para apurar apenas uma equipa.
- 5 – Os adversários dos jogos mencionados no ponto 4 serão encontrados através de um sorteio, sendo a equipa visitada a primeira equipa da ordem do jogo (ex. 2 Vs. 1; 3 Vs. 4...).
- 6 – No caso do número de equipas ser ímpar, haverá uma equipa isenta da disputa da eliminatória.
- 7 – O Sorteio é feito para toda a prova.



AÇORES

CAMPEONATOS REGIONAIS DE VOLEIBOL

REGULAMENTO

ANEXO III

IMPRESSO PARA COMUNICAÇÃO DE DECISÕES